



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Escola de Direito, Turismo e Museologia
Colegiado do Curso de Direito



PROGRAMA DE DISCIPLINA

| | | | | | | |
|---|---------------|---------------|----------------------|----------------------|-------------------------------|--|
| Disciplina: SOCIOLOGIA JURÍDICA | | | | | Código: DIR 505 | |
| Departamento: DEPARTAMENTO DE DIREITO | | | | | Unidade: EDTM | |
| Carga Horária Semanal | Teórica 02 | Prática 00 | Nº de Créditos 02 | Duração/Semana 15 | Carga Horária Semestral 30 | |
| EMENTA | | | | | | |
| MODERNIDADE; MODERNIDADE E ESTADO; MODERNIDADE, ESTADO E DIREITO; MODERNIDADE E EMANCIPAÇÃO SOCIAL; DIREITO E EMANCIPAÇÃO SOCIAL; EXPERIÊNCIAS HISTÓRICAS NO BRASIL ACERCA DA RELAÇÃO ENTRE DIREITO E EMANCIPAÇÃO. | | | | | | |
| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | | | | | | |
| 1. Modernidade. 1.1. Mudanças nas configurações sociais na passagem do Medievo para a Modernidade. 1.2. Características gerais das configurações sociais modernas. 2. Modernidade e Estado. 2.1. O Estado como fenômeno político moderno. 2.2. Características gerais do Estado de um ponto de vista sociológico. 3. Modernidade, Estado e Direito. 3.1. A centralização da produção do Direito no Estado e a perspectiva monista do Direito. O Positivismo Jurídico e outras correntes. 3.2. As críticas do Pluralismo Jurídico. 4. Modernidade e emancipação social. 4.1. A emancipação como promessa da Modernidade. 4.2. A Modernidade e os obstáculos à emancipação. 5. Direito e emancipação social. 5.1. A impossibilidade da emancipação pela via do Direito. Pierre Bourdieu e o poder simbólico. Yevgeniy Pachukanis e a forma jurídica. 5.2. O Direito como via possível para a emancipação. Jürgen Habermas, a razão comunicativa e a tensão entre faticidade e validade constitutiva do Direito. Axel Honneth e o Direito como esfera de reconhecimento. Boaventura Santos e a possibilidade de o Direito ser emancipatório. 6. Experiências históricas no Brasil acerca da relação entre Direito e emancipação social. 6.1. O Direito Achado na Rua. 6.2. O Direito Alternativo. 6.3. O Direito Insurgente. | | | | | | |



BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- ARRUDA JÚNIOR, Edmundo Lima de. *Direito moderno e mudança social: ensaios de sociologia jurídica*. Belo Horizonte: Del Rey, 1997.
- MASCARO, Alysso Leandro. *Lições de sociologia do direito*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- ROSA, Filipe Augusto de Miranda. *Sociologia do direito: fenômeno jurídico como fato social*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

- EHRlich, Eugen. *Fundamentos da sociologia do direito*. Trad. Rene Ernani Gertz; rev. trad. Vamireh Chacon. Brasília: Universidade de Brasília, 1986.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. 2v. Trad. Flávio Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- LEVY-BRUHL, Henri. *Sociologia do direito*. Trad. Antônio Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- LUHMANN, Niklas. *Sociologia do direito*. 2v. Trad. Gustavo Bayer. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983.
- SANTOS, Boaventura. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. São Paulo: Cortez, 2002.